



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2018

Publicado no Quadro de Avisos,
no saguão da Câmara.

Em. 23 / 03 / 2018

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Suprime a parte final do inciso XII do artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 203 da Resolução nº 094/1998 c/c o inciso I, do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**:

Art. 1º O inciso XII do artigo 105 da lei orgânica do Município de Buritis-MG passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105.....

XII enviar à Câmara até o décimo quinto dia útil de cada mês, os respectivos balancetes contábeis e orçamentários em mídia;

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 23 de março de 2018

GELDO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Primeiro Secretário

MARTINA MORATO MARIANO
Segunda Secretária

Referente à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2018. De autoria da Mesa. Aprovada em 1ª votação em 05/02/18 por oito votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovada em 3ª votação em 19/03/2018 por sete votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com